



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 5.148

PROJETO DE LEI Nº 80/2022

Projeto de

Dispõe sobre a concessão de desconto para pagamento de impostos, taxas e contribuição de melhorias para o exercício financeiro de 2023.

PODER EXECUTIVO

Autor:

HISTÓRICO

DESPACHOS ÀS COMISSÕES	DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO
A comissão de <u>Justiça</u> para emitir até <u>1</u> de <u>1</u> Arapongas, <u>21</u> de <u>11</u> de <u>22</u> Presidente	Aprovado em <u>1ª</u> discussão votação por <u>unanimidade</u> Arapongas, <u>28</u> de <u>11</u> de <u>2022</u> Presidente
A comissão de <u>FINANÇAS</u> para emitir até <u>1</u> de <u>1</u> Arapongas, <u>21</u> de <u>11</u> de <u>22</u> Presidente	Aprovado em <u>2ª</u> discussão e votação por <u>unanimidade</u> Arapongas, <u>05</u> de <u>12</u> de <u>2022</u> Presidente
	COM PEDIDO DE URGÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 080/22, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de desconto para pagamento de impostos, taxas e contribuição de melhorias para o exercício financeiro de 2023.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas de Serviços Urbanos (IPTU/TSU), Contribuição de Melhorias e da Taxa de Verificação de Funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e de prestação de serviços, para o exercício de 2023.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 21 de novembro de 2022.


SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

Materia Legislativa - 080/2022

Typo: PL - Projeto de Lei

Data: 21 de Novembro de 2022

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 080/22, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 Dispõe sobre a concessão de desconto para pagamento de impostos, taxas e contribuição de melhorias para o exercício financeiro de 2022



Francelise L. Paulucio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 080/2022

Arapongas, 21 de novembro de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 080/22, que dispõe sobre a concessão de descontos para o pagamento de impostos, taxas e contribuição de melhoria para o exercício financeiro de 2023.

Todos os anos o Município de Arapongas concede incentivos para que os contribuintes efetuem o pagamento dos tributos em uma única parcela, o que viabiliza a entrada de receitas aos cofres públicos, resultando em melhorias para o Município.

Cabe informar que o presente Projeto de Lei encontra respaldo legal na Lei Orgânica do Município, razão pela qual incontestemente sua legalidade e finalidade social, atendendo aos interesses dos contribuintes e do Município e privilegiando aqueles que pretendem o pagamento antecipado dos seus débitos.

Desta forma, com a certeza de contar com a aprovação unânime dos senhores vereadores para assunto de tão relevante importância, solicitamos a essa Colenda Casa de Leis a apreciação do Projeto de Lei em apreço, em regime de urgência, com a convocação de sessões extraordinárias, tantas quantas se fizerem necessárias, conforme previsto na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos nossas cordiais saudações.

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 1556/2022
Data: 21/11/2022 - Horário: 15:58
Legislativo - MSGP 80/2022

Francelise L. Paulucio

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

Exmo. Sr,
RUBENS FRANZIN MANOEL
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta



Câmara Municipal de Arapongas

— Estado do Paraná —

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 1589/2022
Data: 28/11/2022 - Horário: 15:45
Legislativo - PCFO 44/2022

Francisze L. Paulucio

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER nº 44 /2022.

Assunto: Projeto de Lei nº. 80/2022

Autoria: Dispõe sobre a concessão de desconto para pagamento de impostos, taxas e contribuição de melhorias para o exercício financeiro de 2023.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Rubens Franzin Manoel, despacha para a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, em data de 21 de novembro de 2022, Projeto de Lei nº. 80/2022, de 21 de novembro de 2022.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, que versa sobre a concessão de desconto para pagamento de impostos, taxas e contribuição de melhorias para o exercício financeiro de 2023.

Acompanha a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

Solicitada inicialmente a juntada da oitiva da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, após, passamos a análise.

Verificada a competência do Município para instituir os seus tributos e a forma de recolhimento, apresenta o presente projeto de lei a possibilidade de desconto para pagamento com 10% (dez por cento) na primeira cota única.

Verificada, ainda, a compatibilidade da norma com a Lei de Responsabilidade Fiscal e seus requisitos financeiros e orçamentários.



Câmara Municipal de Arapongas

— Estado do Paraná —

Assim, entendo que não há qualquer impedimento à tramitação do Projeto de Lei nº. 80/2022 de autoria do Poder Executivo, motivo pelo qual opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento seja pela aprovação, acompanhando na íntegra a Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 80/2022, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 28 de novembro de 2022.


Antonio Aparecido R. dos Santos
Presidente


José Maria da Silva
Relator


Milton Ap. Xavier
Membro



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 1585/2022
Data: 28/11/2022 - Horário: 15:35
Legislativo - PCJR 113/2022

Francelise L. Patrício

PARECER nº 113/2022.

2

Assunto: Projeto de Lei nº. 80/2022

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Dispõe sobre a concessão de desconto para pagamento de impostos, taxas e contribuição de melhorias para o exercício financeiro de 2023.

O Senhor Presidente desta Casa, Rubens Franzin Manoel, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 21 de novembro de 2022, Projeto de Lei nº. 80/2022, de 21 de novembro de 2022.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, que versa sobre a concessão de desconto para pagamento de impostos, taxas e contribuição de melhorias para o exercício financeiro de 2023.

Acompanha a mensagem correspondente;

Não foram apresentadas emendas à matéria em análise;

Solicita tramitação em regime de urgência;

É o relatório. Passo a pronunciar-me. *João*

II – Parecer do Relator



Câmara Municipal de Arapongas

— Estado do Paraná —

O presente Projeto de Lei encontra-se amparado pelo disposto nos artigos 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legislativa do Município e em especial o inciso II:

II - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no art. 42, inciso III, art. 44, inciso II, e art. 67 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 42. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 44. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os projetos de leis que disponham sobre: (...) VI - matéria orçamentária;

Art. 67. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica: (...) IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

Justifica a mensagem que encaminhou o projeto em análise, que a contratação da operação de crédito será para os seguintes fins:

Todos os anos o Município de Arapongas concede incentivos para que os contribuintes efetuem o pagamento dos tributos em uma única parcela, o que viabiliza a entrada de receitas aos cofres públicos, resultando em melhorias para o Município.

Cabe informar que o presente Projeto de Lei encontra respaldo legal na Lei Orgânica do Município, razão pela qual incontestada sua legalidade e finalidade social, atendendo aos interesses dos contribuintes e do Município e



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

privilegiando aqueles que pretendem o pagamento antecipado dos seus débitos.

Assim, diante do exposto e da formalidade exigida e observada, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.


III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 80/2022, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 28 de novembro de 2022.


Sebastião Ferreira da Silva
Presidente


Rodrigo C. de Almeida de Deus
Relator


Rosemary Soares G. Farias
Membro



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº80/2022


SUMULA: DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 Dispõe sobre a concessão de desconto para pagamento de impostos, taxas e contribuição de melhorias para o exercício financeiro de 2022.

AUTOR: Poder Executivo

DATA DA LEITURA: 21/11/2022

RELATOR: Rodrigo de Deus

Arapongas, 04 de novembro de 2022.

23/11/22


Sebastião Ferreira da Silva – “Cecéu” PSC

Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação.



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 080/22


Súmula: Dispõe sobre a concessão de desconto para pagamento de impostos, taxas e contribuição de melhorias para o exercício financeiro de 2022.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

DATA DA LEITURA: 21/11/2022

RELATOR: José Maria da Silva

Arapongas (Pr), 22 de novembro de 2022.



Antônio Aparecido Ribeiro dos Santos
Vereador Toninho da Ambulância
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

23/11/22
Pharmila



Câmara Municipal de Arapongas

— Estado do Paraná —

PROJETO DE LEI Nº. 5.174/2022

Dispõe sobre a concessão de desconto para pagamento de impostos, taxas e contribuição de melhorias para o exercício financeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas de Serviços Urbanos (IPTU/TSU), Contribuição de Melhorias e da Taxa de Verificação de Funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e de prestação de serviços, para o exercício de 2023.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2022.

Marcio Antonio Nickenig
1º Secretário

Rubens Franzin Manoel
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº. 5.148, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de desconto para pagamento de impostos, taxas e contribuição de melhorias para o exercício financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas de Serviços Urbanos (IPTU/TSU), Contribuição de Melhorias e da Taxa de Verificação de Funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e de prestação de serviços, para o exercício de 2023.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de dezembro de 2022.


SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito


LUIZ OQUENDO GARCIA
Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação Legal

FOLHA DE LONDRINA e
DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Em 09 / 12 / 2022


Katia Riquelme
Servidora



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná



Prefeitura do Município de Arapongas Estado do Paraná

LEI N.º 5.148, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de desconto para pagamento de impostos, taxas e contribuição de melhorias para o exercício financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas de Serviços Urbanos (IPTU/TSU), Contribuição de Melhorias e da Taxa de Verificação de Funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e de prestação de serviços, para o exercício de 2023.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de dezembro de 2022.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA

Prefeito

LUIZ OQUENDO GARCIA

Secretário Municipal de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Publicado no Jornal

Silva de Londero

Em 09/12/2022

Edição: 27610 Página: 17

F. N. S.
Funcionário